

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001018392 DE 1992

NATUREZA : PL

01-0183/92-2 DE 09/06/92

03=OK  
03-3250

PROMOVENTE: VEREADOR

VITAL NOLASCO

EMENTA :

Autoriza o Executivo a instituir programa de distribuição de cestas básicas aos desempregados, e dá outras providências.

INDICE :

DESEMPREGADO

PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS

TRABALHADOR

OBSERVACOES :

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
21/10/2010 13:38:24

00000010374-80



ARQUIVADO EM 13/06/92

CHEFE DA SECAO



DIGITADO  
A.T.M. *Vanusa*  
*Câmara*

*Municipal de São Paulo*

|                |            |                 |
|----------------|------------|-----------------|
| Folha no       | <i>01</i>  | de proc.        |
| no             | <i>183</i> | de 19 <i>92</i> |
| <i>Adelino</i> |            |                 |

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| LIVRO DE<br>ASSINATURAS DE: <b>09 JUN</b> PROJETO DE LEI |
| <i>CONSTITUIÇÃO FEDERAL</i>                              |
| <i>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</i>                             |
| <i>SEÇÃO DE ORÇ. SUZANA</i>                              |
| <i>PERMANENTE CONSUMO</i>                                |
| <i>[Signature]</i>                                       |

01 - PL  
01-0183/92-2

Autoriza o Executivo a instituir programa de distribuição de cestas básicas aos desempregados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a instituir, em caráter de emergência, programa de distribuição de cestas básicas aos desempregados residentes e domiciliados na cidade de São Paulo.

Art. 2º - Para os fins do disposto no art. 1º, poderá o Município firmar convênios com os Governos Federal e Estadual, visando a obtenção de recursos necessários para o fornecimento das cestas básicas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, *9* de junho de 1992.

*[Signature]*  
VEREADOR VITAL NOLASCO



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|                |     |         |
|----------------|-----|---------|
| Folha no.      | 02  | de proc |
| no.            | 183 | de 1992 |
| <i>Adelino</i> |     |         |

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva autorizar o Executivo, em caráter de emergência, a instituir programa de distribuição de cestas básicas aos desempregados residentes em nossa cidade.

Também autoriza o executivo a firmar convênios com os governos Federal e Estadual visando a obtenção de recursos para o fornecimento das cestas básicas.

A crise econômica está insuportável. A recessão chegou aos seus limites máximos, sem que vislumbremos perspectivas de melhora a curto prazo. Pior. Os indicadores apontam para hiperinflação logo.

Dados do IBGE dão conta de que o número de desempregado na Grande São Paulo saltou para o milhão e duzentos mil trabalhadores sem emprego.

Cabe aos poderes competentes minorar essa crise. Nós, do Legislativo, também preocupados com a crise, temos o dever de apresentar propostas concretas como a que ora colocamos à apreciação do Egrégio Plenário.

A par de todo o exposto solicitamos urgência na aprovação da matéria pelos nobres pares.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 183 de 1992 15.06.92 (a) Adeline

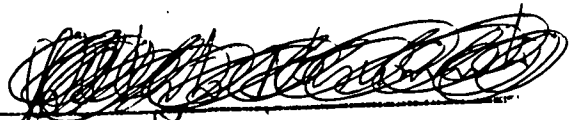
Sobre o assunto, nada consta  
Em 15-06-92

Adeline Cicane

À Data Comissão de  
Constituição e Justiça;  
Em 28/06/92

LUIZ CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe-  
A. T. M.

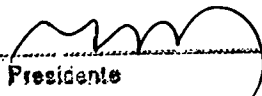
Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 22/06/92 às 18:20hs 

Ao Nobre Vereador 

para relatar. Valfredo Ferreira

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 25 de Junho de 1992

  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 04 .....

Em 02, 07, 92

(a)  .....



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Papel para informação - folha nº 04 do processo nº 183 de  
1992 02 / 07 / 92 (a) ms

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE OS PROJETOS DE LEI 182/92,  
183/92, 184/92 E 185/92, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1992, ÀS  
10:00 HORAS, NO PLENÁRIO "PRIMEIRO DE MAIO", CUJAS NOTAS TA-  
QUIGRÁFICAS ENCONTRAM-SE ANEXADAS AO PROJETO DE LEI 182/92.

  
Angela Bordin Andreoni  
Secretária da CCJ

Papel para informação - folha n.º \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE OS PROJETOS DE LEI 183/92, 183/92, 184/92 E 185/92, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1992, ÀS 10:00 HORAS, NO PLENÁRIO "PRIMEIRO DE MAIO", CUJAS NOTAS TA- QUIGRÁFICAS ENCONTRAM-SE ANEXADAS AO PROJETO DE LEI 183/92.

Ângela Bordin Andreoni

Secretária da CCL

|                                                                                                                 |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO                                                                                   |                                                                     |
| SEGUE, Juntado nesta data                                                                                       | <small>papel para informação<br/>documento</small> , rubrica-se sob |
| folha n.º 05 / 04/08/92 a)  |                                                                     |



|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Folha n.º 06  | do proc.            |
| n.º 183       | de 1992             |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER  
1014/92

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJE

TO DE LEI 183/92.-----

A presente proposição, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, autoriza a Sra. Prefeita a instituir programa de distribuição de cestas básicas aos desempregados, "em caráter de emergência", residentes em São Paulo.

A proposição autoriza, ainda, o Município a firmar convênios, com as demais pessoas de direito público brasileiras, visando alcançar o fim por ela colimado.

A Comissão de Constituição e Justiça, em elaborado parecer, opinou pela legalidade da matéria apresentada (fls. 05).

No tocante ao mérito regimental desta Comissão, entendemos que a proposição possui inegável sentido social e é embasada em profunda visão do papel do Estado no desenvolvimento da sociedade em todos os seus matizes de ordem institucional e econômica.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 24/08/92

*[assinatura]*

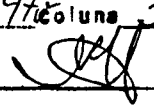
- Presidente

*[assinatura]*

- Relator

*[assinatura]*

*[assinatura]*  
com pastilhas  
*[assinatura]*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
 de 29, 08, 19 92  
 na 47/47, coluna 3ª/1ª  
 referido: 

À Com. de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Em 31.08.92.

MARIA ELIZABETH P. CAMARGO

  
Secretária

Comissão de Administração  
Pública

Recebido na Comissão de  
Saúde Pr. Soc. e Trabalho  
Em 01/09/92 às 12:00 h, 

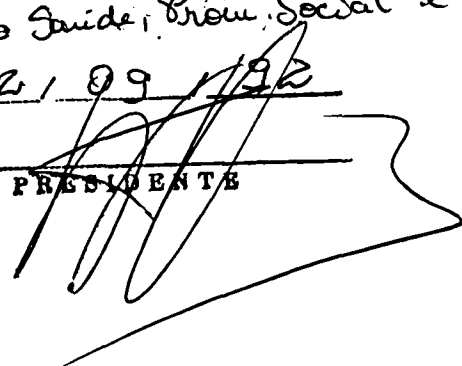
Ao Excmo Vereador

Adriano Diogo

para relatar.

Sala da Comissão de Saúde, Prom. Social e Trabalho

02/09/92

  
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 SEGUE, Juntado ao processo nº 07/08 a <sup>para informação</sup> documento, rubricado sob  
 folha nº 07/08 30/09/92 a) 



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 05 do J.º  
N.º 183 de 1992  
O funcionário

PARECER  
0899/92

2 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE  
O PROJETO DE LEI Nº 183/92.

O projeto de lei 183/92, de iniciativa do nobre Vereador Vital No lasco, visa autorizar o Executivo a instituir programa de distri-  
buição de cestas básicas aos desempregados residente e domicilia-  
dos na cidade de São Paulo.

Para tanto, prevê a propositura a possibilidade de serem firmados  
convênios entre os governos municipal, estadual e federal visando  
a obtenção dos recursos necessários.

A matéria, de elevado interesse público e social, encontra respal-  
do no artigo 13, I da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/08/92.

Presidente

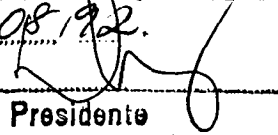
Relator

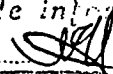
*Handwritten signatures and stamps:*  
- A large signature, possibly "Wladimir Kamy", is written over a circular stamp that contains the word "RELATOR".  
- To the right of the stamp, there are two more handwritten signatures.  
- Above the main signature, there is a small, stylized mark that looks like "amf".

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
 de 13 / 08 / 1992  
 página 47 coluna 1ª  
 conferido: 

À  
 Com. Adm. Pública  
 em 13/08/92.

  
 ÂNGELA BORDIN  
 Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador ALZEU LOPES  
 para relatar. Regionalmente até 22/08/92.  
 Sala da Comissão de Comunicação Pública  
14/08/92.  
  
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) publicado(s) sob n.º \_\_\_\_\_ e folha de informação n.º 06 / 28/08/92 a (  )



|               |                    |          |
|---------------|--------------------|----------|
| Folha n.º     | 07                 | do proc. |
| N.º           | 183                | de 1992  |
| O funcionário | <i>[Signature]</i> |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

À COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Sr. Presidente,

Solicito, a fim de melhor embasar o relatório acerca do Projeto de Lei 183/92, encaminhar os seguintes quesitos ao Executivo:

1. A Prefeitura do Município de São Paulo realiza algum programa de distribuição de cestas básicas a desempregados ou a qualquer outro grupo social?
2. Quantos são os desempregados que vivem na cidade de São Paulo?
3. Qual seria o custo para o erário público da distribuição de cestas básicas para os desempregados paulistanos?
4. Qual seria a provável fonte de recursos para cobrir os custos da distribuição das cestas básicas para os desempregados?

Em 10.09.92

*[Signature]*  
Vereador Adriano Diogo



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Sra. Secretária

Encaminhar o presente processo, para que se dê cumprimento ao solicitado pelo nobre Relator, Ver. Adriano Diogo.

Em, 10.09.92.

Ver. BRASIL VITA  
Presidente da Comissão de Saúde,  
Promoção Social e Trabalho

À

Presidência da CMSP

Conforme solicitação do nobre Presidente desta Comissão, enca-  
minho o presente para que seja oficiado ao Executivo.

Em, 10.09.92.

Rosmari Cury A. dos Santos  
Secretária da CSPST

D E F E R I D O

Ver. PAULO KOBAYASHI  
Presidente da CMSP

Adeq 3

Senhora chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,  
para providências.

SP. 44.100/92

*Nilce Bueno S. González*  
NILCE BUENO S. GONZÁLEZ

Secretaria Parlamentar

RG. 21.247

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

14-09-92

*Sônia Maria Verzolla*  
Sônia Maria Verzolla  
Chefe Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, de acordo com o despacho  
de V.Sa.

14-09-92

*Zuzi Assato*  
ZUZI ASSATO  
Assistente de Administração

SEGUE *m*, juntado *s*, nesta data  
documento *s* e papel de informação  
rubricado *s* sob folha *s* n.º *09/13*  
Em *16/09/92*



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|               |      |         |
|---------------|------|---------|
| Fórmula No    | 09   | do proc |
| No            | 183  | de 1992 |
| O funcionário | Z.P. |         |

São Paulo, de setembro de 1992.

DT7-LEG3  
OFICIO N.300257/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, nos termos do Artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 183/92, de autoria do Vereador Vital Nolasco - que autoriza o Executivo a instituir programa de distribuição de cestas básicas aos desempregados, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI  
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. 183/92 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora  
Professora Luiza Erundina de Sousa  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

Z.A.



DIGITADO  
A.T. J. J. J. J.  
Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3  
OFICIO N.300257/92

|             |     |         |
|-------------|-----|---------|
| Folha no    | 01  | de proc |
| no          | 183 | de 1992 |
| C. J. J. J. |     |         |

|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha No      | 10  | do proc |
| No            | 183 | de 1992 |
| O funcionário | B   |         |

LIB. DE  
PROJETO DE LEI: 01 - FL 01-0183/92-2

CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SERVIDOR PÚBLICO  
P. M. J. J. J. J.

Autoriza o Executivo a instituir programa de dis-  
tribuição de cestas básicas aos desempregados, e  
dará outras providências.

*[Handwritten signature]*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a instituir,  
em caráter de emergência, programa de distribuição de cestas bá-  
sicas aos desempregados residentes e domiciliados na cidade de  
São Paulo.

Art. 2º - Para os fins do disposto no art. 1º, po-  
derá o Município firmar convênios com os Governos Federal e Esta-  
dual, visando a obtenção de recursos necessários para o forne-  
cimento das cestas básicas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará o disposto nes-  
ta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua pu-  
blicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei corre-  
rão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas  
se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1992.

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR VITAL NOLASCO



Folha No. 11 do proc.  
No 183 de 1992.  
O funcionário

Folha no. 07 do proc.  
No 183 de 1992  
O funcionário

# *Câmara Municipal de São Paulo*

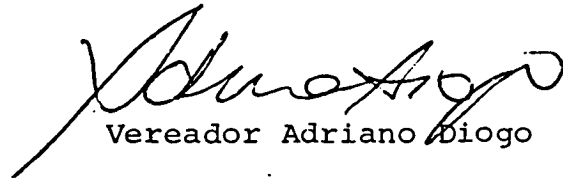
À COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Sr. Presidente,

Solicito, a fim de melhor embasar o relatório acerca do Projeto de Lei 183/92, encaminhar os seguintes quesitos ao Executivo:

1. A Prefeitura do Município de São Paulo realiza algum programa de distribuição de cestas básicas a desempregados ou a qualquer outro grupo social?
2. Quantos são os desempregados que vivem na cidade de São Paulo?
3. Qual seria o custo para o erário público da distribuição de cestas básicas para os desempregados paulistanos?
4. Qual seria a provável fonte de recursos para cobrir os custos da distribuição das cestas básicas para os desempregados?

Em 10.09.92

  
Vereador Adriano Diogo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 12 do proc  
No 183 de 1992  
O funcionário

São Paulo, 14 de setembro de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 257/92 de 14.09.82 solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer a respeito do P.L. nº 183/92 de autoria do Vereador Vitla Nolasco.

Anexo : Cópia xerográfica do P.L. nº 183/92 e do despacho da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Recebido em  
14/9/92  
Suzana de Rosa  
SGM ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 13

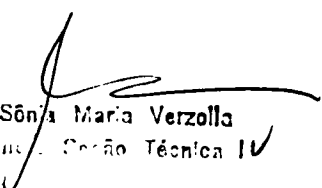
do processo nº 183 de 19 92 16 09 92 (a) ZULIA ASSATO

Assistente de Administração

À

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

16-09-92

  
Sônia Maria Verzolla  
Chefe de Seção Técnica IV

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 1415 .....

Em 08 / 10 / 92

(a) ..... 



DIGITADO  
A.T.M.

|               |       |          |
|---------------|-------|----------|
| Folha n.º     | 14    | do proc. |
| N.º           | 183   | de 19 92 |
| O funcionário | B. P. |          |

# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 7 de outubro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

452 / 92

Processo no. 10-006.173-92\*50

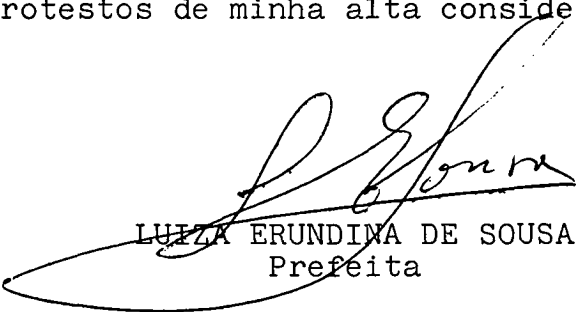
10 - OFICIO  
10-0385/92-3

Senhor Presidente

|                      |
|----------------------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |
| Em 07 / 10 / 92      |
| às 18.00 horas       |

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, no ofício no. DT.7/Leg.3/300257/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da informação prestada pela Unidade competente desta Prefeitura, relativa ao Projeto de Lei no. 183/92, de autoria do Nobre Vereador Vital Nolasco, que autoriza o Executivo a instituir programa de distribuição de cestas básicas aos desempregados, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA  
Prefeita

Anexo: cópia xerográfica de fls. 7 do processo no. 10-006.173-92\*50.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
FPS/rmn

À Douta Comissão de  
Saúde, Prom. Social  
e Trabalho

LUIZ ÁRCIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Log. Geral  
A. T. M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc.  
de 19 92  
O funcionário (A)

Folha de informação n.º -07-

n.º do Processo 10-006.173-92\*50 em 30 / 09 / 92

Of. Adm. G. I  
SEMAB-G

INTERESSADO: Processo nº 10-006.173-92\*50 - Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informações sobre o PL 183/92 - Vereador Vital Nolasco - autoriza o Executivo a instituir programa de distribuição de cestas básicas aos desempregados

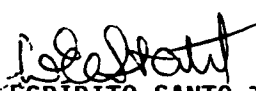
SEMAB-G

Senhor Chefe de Gabinete:

Em atenção aos quesitos formulados às folhas 04, informamos que:

1. A Prefeitura do Município de São Paulo não realiza programa de distribuição de cestas básicas a desempregados ou a qualquer outro grupo social.
  2. Segundo pesquisa realizada pela Fundação SEADE/DIEESE a população desempregada em São Paulo no mês de agosto, correspondia a 16,1%, ou seja 1,239 milhões de pessoas.
  3. Estimamos que o custo médio da cesta básica em 17.09, seria de Cr\$ 516.897,74, compreendendo os seguintes itens:
    - . alimentação - Cr\$ 420.719,18
    - . limpeza - Cr\$ 50.036,85
    - . higiene pessoal - Cr\$ 46.142,71
- Total de 31 bens para o consumo mensal de uma família com renda média de 10,3 salários mínimos e composta de 4 membros.
4. A fonte de recursos para essa distribuição dependeria de disponibilidade de verbas.

S.P., 30.09.92.

  
LÚCIA ESPÍRITO SANTO TATIT

Assistente Técnico II

MO - 014 - DGM

Coord. de Gestão Adm. Fin. - SEMAB.G

telha n.º 16/17 (digo) 38 (99/3092)



# Câmara Municipal de São Paulo

|                 |                    |          |
|-----------------|--------------------|----------|
| Folha n.º       | 16                 | do proc. |
| N.º             | 183                | de 1992  |
| O (funcionário) | <i>[Signature]</i> |          |

Senhor Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 09/10/92.

*A. Dias*  
Ver.

Relator

*[Signature]*

Deferido

*[Signature]*  
Ver. Brasil Vita

Presidente da CSPST

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUNDA Sessão Ordinária de 15/10/92, rubricada sob  
telha n.º 7 / 15/10/92: ) (P



Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E  
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 183/92.-----

**RELATÓRIO**

A presente proposição, de autoria do no-  
bre Vereador Vital Nolasco, objetiva autorizar o Poder Executivo  
Municipal a instituir "programa de distribuição de cestas básicas  
aos desempregados residentes e domiciliados na cidade de São Paulo".

O referido programa teria caráter emer-  
gencial e poderia contar com recursos oriundos da União Federal ou  
do Estado-membro no qual esta municipalidade está inclusa.

A Douta Comissão de Constituição e Justi-  
ça, em profundo pader, opinou pela legalidade da matéria apresen-  
tada (fls. 05), não obstante o disposto no art. 37, § 2º, IV, da  
Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Preclara Comissão de Administração Pù-  
blica, em análise detida da proposição, manifestou-se favoravelmen-  
te à mesma (fls. 06).

O Poder Executivo, através de seu órgão  
competente (fls.15), informa a esta Edilidade não existir programa  
municipal com a finalidade proposta na proposição.

As carências que o desemprego traz aos  
desempregados e às suas famílias é um flagelo social que o Poder  
Público não pode ignorar, nem mesmo quedar-se inerte.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção So-  
cial e Trabalho, em 15/10/92.

- Presidente

- Relator

À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, 19/10/92



ROSMARI CURY A. DOS SANTOS  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento

Em 19/10/92 as 16h00 h. MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária

Ao nobre Vereador Bruno Fede  
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/10/92



Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data para info publicado sob

folha n.º 181611192a 17



RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI Nº 183/92

Folha n.º 18 do proc.  
n.º 183 de 1992  
o funcionário

# Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, visa autorizar o Executivo a instituir programa de distribuição de cestas básicas aos desempregados.

O projeto autoriza que, em caráter de emergência, o Executivo institua programa de distribuição de cestas básicas aos desempregados residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, podendo o Município firmar convênios com os Governos Federal e Estadual, visando a obtenção de recursos necessários para o fornecimento dessas cestas.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, ressaltando-se a conveniência de que este projeto seja analisado, quando de seu exame pelo egrégio Plenário, conjuntamente com outras proposições de mesma temática.

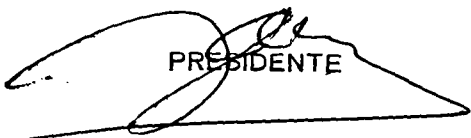
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 3 de novembro de 1992.

Presidente -

Relator -

Encaminhe-se relatório.

Em, 03/11/92



PRÉSIDENTE

À A. T. M.

Em, 03/11/92



MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 18 -

do processo nº.....

183

de 19.....

92

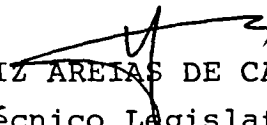
(a).....

FB8

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da  
Resolução nº 02, de 26 de Abril de 1.991 (Regimento Interno).

06/01/93

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - ATM

SE GUE ..... luntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sol: folh: .....

Em .....

(a).....

2151

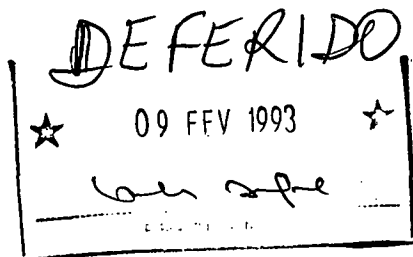
DIGITADO  
A. T. M.



*[Handwritten signature]*

*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha Nº. 20 do proc.  
Lº. 123 de 19 92  
O funcionário [assinatura]



13 - REQ.D(S/PROC)  
REQUERIMENTO "D" 13-0038/93-B

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, a volta à tramitação do PL 183/92, deste Vereador, que autoriza o Executivo a instituir programa de distribuição de cestas básicas aos desempregados residentes e domiciliados na cidade de São Paulo.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 1993.

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR VITAL NOLASCO  
Líder do PC do B



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 183 de 19 92 09 06 92 (a) Manoel

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-  
to Interno, arquivar o presente processo.

09/01/97

Breno Gandelman  
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto  
A. T. M.

|                               |                    |
|-------------------------------|--------------------|
| DEPARTAMENTO                  |                    |
| II DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA |                    |
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO      |                    |
| Proc. encerrado em            | <u>21</u> fls.     |
| Arquivo em                    | <u>13-10-97</u>    |
| (1) Func.                     | <u>[Signature]</u> |

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS  
Documentalista

À ATM - Senhor Assessor Chefe:

Em atenção ao RDS 13-0243/1997, da Vereadora Ana Martins, Líder do Pc do B, segue o presente expediente para volta a Tramitação.

DT 94, 24 de fevereiro de 1997

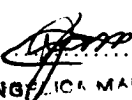
  
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA  
Chefe de Seção Técnica - Substituto

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 227 .....

Em 24 .. 02 .. 97 ..

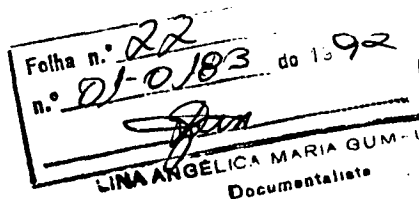
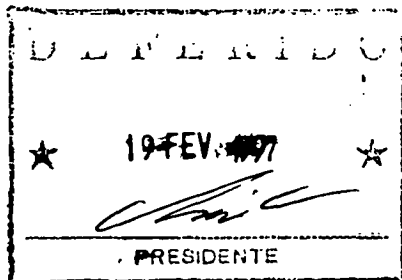
(a) .....

  
LIMA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS  
Documentalista



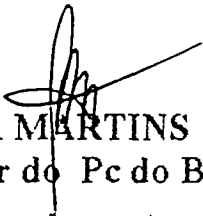
# Câmara Municipal de São Paulo

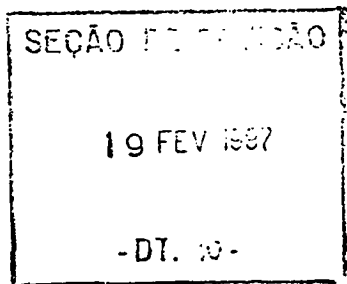
REQUERIMENTO 13 - RDS  
13-0243/1997



REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento e volta à tramitação do Projeto de Lei nº 183/92, de autoria do Vereador Vital Nolasco, que autoriza o Executivo a instituir programa criar frentes de trabalho de natureza operacional, voltadas especificamente para absorver o contingente de desempregados.

19  
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997

  
ANA MARTINS  
Líder do Pc do B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº \_\_\_\_\_ e folha de informação sob nº  
23 02/01/01 a (CD)

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23  
do processo nº 183 de 19 92 11 12, 2000 (a) ①

**INÁCIO VEIGA**  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

*02101101*

*[Signature]*  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Tec. Legislat. Chefe  
ATM

|                          |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                   |
| Requisitado em           | <u>24-02-97</u>                   |
| Arquivado novamente em   | <u>23-01-2001</u>                 |
| Cl. <u>23</u>            | Fls. ° O Func° <i>[Signature]</i> |

**JOSE ROBERTO FERREIRA**  
Assistente Parlamentar - RF 100 893

MANOEL  
1911/1912

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ..... / ..... / .....

(a) .....